



ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.020/2019.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019.

VALIDADE: 21/06/2020

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2019 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daíçon Maciel da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ADRIANO HELLWIG-ME**, CNPJ Nº.26.776.000/0001-71, estabelecida na Av. Dezesete de Abril, nº. 466B, Bairro Centro/Benjamin Constant, Arroio do Padre/RS, CEP: 96.155-000; **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**, CNPJ Nº.24.531.333/0001-05, estabelecida na Est. Luiz de Franca, nº.598, Bairro Interior, Nova Bassano/RS, CEP: 95.340-000; **SIMONE AMADEU DA SILVA – ME**, CNPJ Nº.18.735.711/0001-70, estabelecida na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, nº.188, Bairro Vila Sevilha, Tupã/SP, CEP: 17.600-530; **SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº. 23.027.776/0001-09, estabelecida Rua Helmuth Heemann, nº. 345, Bairro Canabarro, Teutonia/RS, CEP: 95.890-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 - Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas **para aquisição de materiais para sinalização viária** conforme especificados abaixo:
- 1.2 Para a empresa **ADRIANO HELLWIG-ME**, os seguintes itens:

ITENS	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO
1	30	Rolo 200m	Fita de sinalização, nas cores amarelo e preto, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro, rolo medindo 200 m de comprimento por 7cm de largura (fita zebraada).	R\$ 17,86

- 1.3. Para a empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**, os seguintes itens:

ITENS	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO
3	48	Galão 18l	Tinta amarela emborrachada à base de resina acrílica, galão com 18l.	R\$ 152,90
6	50	Galão 18l	Tinta branca emborrachada base de resina acrílica, galão com 18 l.	R\$ 159,99
14	350	Kg	Microesfera de vidro de cor branca.	R\$ 5,12



1.4. Para a empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA ME**, os seguintes itens:

ITENS	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO
4	85	Galão 5l	Thinner	R\$ 55,00
9	10	Un	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R6C, chapa de 18”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 36,50

1.5. Para a empresa **SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI**, os seguintes itens:

ITENS	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO
2	400	Un	Parafuso galvanizado com cabeça francesa medindo 7cm x 6 mm com porca e arruela.	R\$ 2,12
5	200	Un	Tubo galvanizado de aço de baixa liga e alta resistência mecânica resistente a corrosão atmosférica medindo 3,00mts por 2”(polegadas) de diâmetro 2mm de espessura com aletas anti-giro galvanizado a fogo e soldado.	R\$ 59,99
7	30	Un	Placa de sinalização indicativa de PARE, chapa de 18”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 45,99
8	5	Un	Placa de sinalização indicativa de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 5t (toneladas), chapa de 18 ” (polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 35,89
10	6	Un	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À DIREITA, chapa de 18 ”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 36,39
11	12	Un	Placa de sinalização indicativa de QUEBRA-MOLAS, chapa de 18 ”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem	R\$ 36,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			haste.	
12	15	Un	Placa de sinalização indicativa de PARADA DE ÔNIBUS, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, chapa de 18”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 39,99
13	25	Un	Placa de sinalização indicativa de 40 KM/H, chapa de 18”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 36,99
15	20	Un	Placa de PROIBIDO ESTACIONAR dizendo: “PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE”, medindo 60 cm altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, chapa de 18 ” (polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 36,99
16	10	Un	Placa de DEFICIENTE FÍSICO, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo azul e letras brancas, chapa de 18 ”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 49,79
17	8	Un	Placa de “RÓTULA A 50M, chapa de 18 ”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão	R\$ 36,99
18	230	Un	Tachão bidirecional refletivo, na cor amarela, com 2pinos de fixação.	R\$ 12,99
20	10	Un	Placa de sinalização indicativa de FAIXA DE SEGURANÇA, chapa de 18 ”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 39,99
21	5	Un	Placa de CARGA E DESCARGA, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, chapa de 18 ”(polegadas), galvanizada, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	R\$ 49,89



1.2- A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 **Local de entrega:** A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito a Rua Senador Alberto Pasqualine, nº.867, Pátio de Máquinas desta Prefeitura, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato, Sr. Paulo Rogério da Costa Silveira, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

1.2.1.1 – Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

1.2.2 - Os materiais estarão sujeito à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4. Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em caso de elaboração de contrato;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, e obrigação de reparar o dano/prejuízo causado;

h) O valor do contrato será atualizado conforme IGPM/FGV.

7.2. As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2019** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 2019/694.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019** e a proposta da empresa **ADRIANO HELLWIG-ME, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, SIMONE AMADEU DA SILVA – ME, SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI**, classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado, bem como o Rancking dos vencedores.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº.10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelos Decretos Municipais nº. 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2019.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Greici Fraga Celistre
Pregoeira